

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: **Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA**

ASSUNTO: **Autorização**

CURSO: **Técnico em Agronegócio/Ead**

---

**PARECER CEE/CEP N. 172/2019**

**I - Histórico**

Por meio do Ofício N. 11/2019, datado de 17 de maio de 2019, a diretora pedagógica da **Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA**, mantida por E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda, inscrita no CNPJ sob N. 05.026.955/0002-12, com sede na Avenida Tocantins S/N, Quadra 21, Lote 56, Setor Central, Goiânia-GO, solicita deste Conselho a autorização, **para ofertar o Curso Técnico em Agronegócio/Ead**, pertencente ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 02;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 04;
- Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 05;
- Contrato de Locação, fl. 06/19;
- Documentos Pessoais, fl. 20/21;
- Alteração Contratual, fl. 22/27;
- Certidões Negativas de débitos relativos tributos federais e a dívida ativa da união, fl. 28/29 e 31/33;
- Cópia do CNPJ, fl. 30;
- Balancete, fl. 34/37;
- Plano de Curso, fl. 38/91;
- Modelo de Diploma, fl. 92;

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO Nº **201900001004309**

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: **Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA**ASSUNTO: **Autorização**CURSO: **Técnico em Agronegócio/Ead**

---

- Declaração do Mantenedor Consignando que há corpo docente para ministrar o curso, fl. 93;
- Dossiê, fl. 94/166;
- Projeto Político Pedagógico, fl. 167/230;
- Regimento Escolar, fl. 231/297;
- Anexos, fl. 298;
- Plano de Avaliação Institucional, fl. 299/317;
- Anexo A, fl. 318/326;
- Anexo C, fl. 328/332;
- Política de Aperfeiçoamento do Corpo Técnico e Docente, fl. 333/365;
- Laudo Técnico de Acessibilidade, fl. 366/395;
- Pré-análise Processual, fl. 396;
- Despacho N. 14, fl. 397;
- Portaria N. 73, fl. 398/399;
- Relatório dos Especialistas, fls. 401/421;
- Ofício N. 17, fl. 422;
- Plano de Curso, fl. 423/473.

**II – Análise**

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agronegócio/Ead

---

A Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA obteve seu o credenciamento para oferecer educação técnica de nível médio por meio da Resolução CEE/CEP N. 87/2014, com vigência até 31/12/2017.

**a) Da Parte Documental**

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 04/2009 e 2/2008.

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Certificado de Conformidade do corpo de bombeiros com vencimento no 24/04/2020, fl. 05;
- Alvará de licença Sanitária nº 378.625-0, fl. 04;

**b) Da Comissão de Verificação.**

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 73/2019 de 73 de 25 de junho de 2019, expedida por este Conselho, foi analisada e comparada com o Relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas Antonio Evaldo Oliveira e Luiz Otavio Martins Moreira, que emitiram a média 4,75.

Conforme relatório da Comissão de Especialistas foi realizado visita às dependências físicas da Instituição e analisada à documentação acostada aos autos.

**c) Da Estrutura Física**

A Instituição conta com a seguinte estrutura física: biblioteca, lanchonete, salas de aula, salas de professores, sala de atendimento extraclasse aos alunos, banheiros e espaço para convivência.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agronegócio/Ead

---

Segundo a Comissão de Especialistas, as dependências e instalações destinadas ao funcionamento do curso correspondem às necessidades do mesmo e a estrutura física esta em ótimo estado de conservação. Todas as salas de aula são climatizadas e com todas as aparelhagens tecnológicas como data show e outros equipamentos.

**d) Do laboratório de informática**

A instituição conta com um laboratório de informática com onze computadores. A Comissão cita nos autos que o laboratório apresenta ótima rede de internet e os demais espaços apenas uma estrutura suficiente para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, como as salas de aula, espaço de convivência e outros.

**e) Da Biblioteca e Acervo**

Segundo a Comissão de Especialistas, o acervo virtual inclui vídeos-aula e apostilas do curso. O ambiente virtual do aluno tem link para as bibliotecas de domínio público e digital mundial. A instituição, por meio da gestão, se comprometeu em ampliar o acervo bibliográfico, adquirindo mais exemplares. Não há sistemas de controle do acervo no tocante as quantidades e localização dos mesmos dentro do espaço físico. Entretanto os livros adotados na bibliografia dos planos de ensino constam na plataforma.

**f) Recursos Tecnológicos**

Segundo os especialistas a instituição não possui apostilas para o curso solicitado, possui todos os livros na plataforma, sendo impresso para os alunos conforme necessidade. Possui computadores para os alunos e apresentou nota fiscal de aquisição de novos terminais. Possui laboratórios de gravação das aulas e vídeo conferencia.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agronegócio/Ead

---

**g) Dos requisitos de acesso ao curso**

O Plano de Curso estabelece a idade mínima para o ingresso no Curso que será de 18 (dezoito anos) completos, devendo o estudante ter concluído ou estar cursando 2º ano do ensino médio regular ou na modalidade EJA.

**h) Do Perfil de conclusão**

O perfil profissional em Agronegócio é um profissional especializado na execução de procedimentos de gestão do agronegócio, que planeja e auxilia na organização e controle das atividades de gestão do agronegócio.

**i) Nominata do Corpo Técnico e Docente**

O pessoal docente é composto por bacharéis e licenciados, aptos a desenvolver os conteúdos de sua competência.

Quanto à nominata administrativa, o pessoal técnico da escola é composto por profissionais habilitados, graduados e experientes, de acordo com o cargo que exerce, obedecendo às normas do Órgão competente de Educação.

**j) Do Plano Geral do Curso/PGC**

O Plano de Curso apresenta em sua organização curricular, componentes curriculares, bases tecnológicas com suas respectivas cargas horárias, competências e habilidades, de acordo com os módulos a que pertencem, considerando a ordem em que os alunos deverão cursá-los. Insta esclarecer que o referido curso será oferecido na modalidade de Educação a Distância – EaD, por meio de encontros presenciais com mediação tecnológica, material didático, disponibilização de links, tutoria *on line*, aulas teórico-práticas, em sala multiuso e em laboratórios, com realização de estágio supervisionado e avaliações, atendendo o estabelecido na legislação vigente de 30% da carga horária de encontros presenciais.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agronegócio/Ead

---

**k) Da Organização Curricular**

O Curso Técnico em Recursos Humanos/EAD conta com carga horária de 1.200 horas são teórico-prática e 100 horas de estudo dirigido. O aluno deve cumprir 30% da carga horária em atividades presenciais e 70% são por meio de atividades à distância.

A carga horária atende aos estabelecido na legislação em vigor e apresenta a seguinte carga horária:

- **Módulo I** – com carga de 400 horas de aula teórico-práticas, sendo pré-requisito para a realização dos módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária total de 400 horas de aula teórico-práticas, com saída intermediária para Auxiliar em Agronegócio sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** - com carga horária total de 400 horas e mais 100 horas de estudo dirigido.

**l) Das Vagas**

Consta nos autos que a Instituição pretende ofertar 40 vagas por turma

**m) Regimento e Projeto Político Pedagógico da Instituição:**

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

**n) CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO AVALIADORA.**

Não houve sugestão por parte da Comissão de Especialistas

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agronegócio/Ead

---

**o) MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.**

A Instituição não apresentou nenhuma manifestação em relação ao relatório da Comissão de Especialista. Mas, a Resolução CEE/CP N. 4 de 2015, no seu art. 60 e § 6º, estabelece que o processo segue com sua tramitação se a instituição não prestar nenhuma manifestação no prazo de 10 dias após o recebimento do Relatório da Comissão.

**III – VOTO**

Diante do exposto, considerando as informações presentes no Processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas, vota-se por:

- **Autorizar até 31 de dezembro de 2023 o Curso Técnico em Agronegócio a ser ofertado pela Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA, mantida por E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda, inscrita no CNPJ sob N. 05.026.955/0002-12, com sede na Avenida Tocantins S/N, Quadra 21, Lote 56, Setor Central, Goiânia-GO, com 120 vagas anuais.**
- **Aprovar o Plano de Curso Técnico em Agronegócio com 1.200 horas de aulas teórico-práticas, 100 horas de estudo dirigido, sendo 30% presencial com a seguinte Qualificação:**
  - Auxiliar em Agronegócio com carga horaria de 800 horas
- **Determinar que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:**
  - Obedecer o limite de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
- **Manter login e senha, permanente, para navegação irrestrita deste**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO Nº 201900001004309

AUTUAÇÃO: 17/05/2019

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage/UNIORKA

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agronegócio/Ead

- **Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.**
- **Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.**

É o voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, em Goiânia, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.



**Eduardo de Oliveira Silva**  
Conselheiro(a) Relator(a)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>172/2019</u>
GOIÂNIA,	<u>29</u> de <u>agosto</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	